



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2026
(Dispensa Eletrônica)**

PROCESSO N.º 1.29.000.011830/2026-36

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (UASG 200061)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteiras elétricas, fogões cooktops de indução e fornos elétricos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.431,56 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Fase de lances: das 09h até às 15h (horário de Brasília) do dia 23/10/2026 .

Convocação para envio das propostas e habilitação: 15h10min do dia 23/10/2026.

SISTEMA ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARA A SESSÃO

Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (<http://www.gov.br/compras>).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL – PRRS (UASG: 200061), por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, **destinada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com critério de julgamento menor preço global por grupo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteiras elétricas, fogões cooktops de indução e fornos elétricos), conforme condições e exigências no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observados os valores máximos aceitáveis por item e as demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. O valor máximo aceitável da contratação é de R\$ 7.431,56 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos), conforme ITEM 1.2 do Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do código CATMAT do SIASG/Compras.gov e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste certame os interessados, **exclusivamente, enquadrados como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** regidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.3. O fornecedor assume total responsabilidade pelas transações em seu nome, como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação direta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

2.6.6.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar no âmbito da União ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.6.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.6.6.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do fornecedor e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.6.6.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.6.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.6.6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.13. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A contratação ocorrerá em um único grupo, conforme item 1.2 do Termo de Referência -



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Anexo I.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, exceto se o sistema permitir.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável .

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser apresentados pelo valor total do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Por se tratar de procedimento com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (conforme item 2.1), não se aplica o benefício do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Em caso de equivalência entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá conforme as seguintes regras:

5.2.1. Havendo lances de igual valor ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, conforme o item 4.4 deste Aviso.

5.2.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas não seguidas de lances ou entre lances finais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.133, de 2021.

5.2.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

5.3. Encerrada a etapa de lances e desempate, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

5.3.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pela condução do procedimento diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas às empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN SEGES/MGI nº 96/2022, art. 30, caput).

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

linhas de fornecimento similares, endereço de funcionamento, representação legal, dentre outros elementos cabíveis (IN SEGES/MGI nº 96/2022, art. 30, § 1º).

5.5.2. O fornecedor será formalmente convocado para se manifestar no prazo fixado pelo agente responsável, garantido o contraditório e a ampla defesa, previamente a uma eventual desclassificação ou inabilitação (IN SEGES/MGI nº 96/2022, art. 30, § 2º)

5.5.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do fornecedor.

5.6. Atendidas as condições de participação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, considerando a proposta ajustada apresentada após a etapa de lances.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.7.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.7.1 e 5.7.2.

5.7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas juntamente com a proposta (Anexo I do TR):

- a) ANEXO II do TR – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- b) ANEXO III do TR – Modelo de Declaração de Regularidade CNMP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) ANEXO IV do TR – Modelo de Declaração de Regularidade Social;

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.8.2.1. É facultado ao agente responsável pela condução da sessão prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pela condução da sessão;
- b) de ofício, a critério do agente responsável pela condução da sessão, justificadamente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso de contratação direta e que haverá prejuízo à seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a Administração.

5.8.3. O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances.

5.8.4. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do agente durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10. A análise da proposta, para fins de aceitação ou desclassificação, considerará a proposta ajustada apresentada após a etapa de lances.

5.11. A aceitabilidade técnica da proposta será aferida a partir da análise da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.12. Em observância aos princípios da economicidade, do interesse público e da eficiência (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), e do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021) objetivando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), caso a proposta do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

primeiro colocado apresente incertezas quanto à total compatibilidade, a Administração poderá, por meio de negociação, facultar ao licitante a entrega do objeto com a exata marca e modelo indicados como referência no Termo de Referência, desde que mantido o menor preço ofertado na etapa de lances.

5.12.1. A aplicação do item 5.12 é uma prerrogativa exclusiva da Administração, condicionada à demonstração de que a medida resulta em maior economia em relação à convocação do segundo colocado.

5.12.2. Caso o licitante não aceite a negociação nos termos do item 5.12 e sua proposta ajustada, apresentada após a etapa de lances, não obedeça às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

5.13. Será desclassificada a proposta que:

5.13.1. Contiver vícios insanáveis;

5.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, inclusive, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexecuibilidade das propostas só será considerada após diligência do agente, que comprove:

- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da contratação.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. No caso de exigência de planilha, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo comprovar o ramo de atividade de execução da contratação, bem como, do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprove o ramo de atividade de execução da contratação.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.1. É facultado ao agente responsável pela condução da sessão prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pela condução da sessão;
- b) de ofício, a critério do agente responsável pela condução da sessão, justificadamente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso de contratação direta e que haverá prejuízo à seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a Administração.

6.5.2. O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da documentação. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do agente durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aqueles legalmente permitidos.

6.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável, inclusive, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato/Nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da contratação direta.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

9.2. No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

9.2.1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

9.2.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

9.2.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Compartilhar com o CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

9.2.7. Comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

9.2.8. Informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

9.2.9. Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

9.2.10. Não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

9.2.11. Não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do CONTRATANTE; e

9.2.12. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

9.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Sistema de Compras do Governo Federal.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: prrs-licita@mpf.mp.br, aos cuidados da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: prrs-licita@mpf.mp.br, telefone (51) 32847333, no Portal Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (TR)

11.14.2. ANEXO I do TR - Modelo de Proposta

11.14.3. ANEXO II do TR – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental

11.14.4. ANEXO III do TR – Modelo de Declaração de Regularidade CNMP

11.14.5. ANEXO IV do TR – Modelo de Declaração de Regularidade Social

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica*

Gabriela Moura da Veiga

Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-RS-00127291/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PGEA – 1.29.000.011830/2026-36

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (Cafeteiras elétricas, Fogões Cooktops de indução e forno elétrico), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. As especificações, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam na tabela abaixo, sendo considerados os valores máximos totais e unitários aceitáveis para a contratação do objeto e para aceitação da proposta, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adequar sua proposta.

GRUPO 1

I T E M	Código do material CATMAT	PDM	Especificação	Un	Qtd.	Valor unitário (máximo aceitável)	Valor total (máximo aceitável)
1	613923	1069	Cafeteira elétrica com jarra em aço inoxidável, capacidade do reservatório de 1,5 L a 1,6 L (rendimento de 38 a 40 xícaras de 40 ml), potência mínima de 800 W e filtro permanente removível/lavável, conforme especificações no item 5.2 deste Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	8	R\$ 309,82	R\$ 2.478,56
2	607297	177004	Fogão Cooktop elétrico por indução, com mesa vitrocerâmica, 2 áreas de aquecimento (2 bocas), painel digital <i>touch screen</i> , função 2 em 1 (portátil de bancada ou de embutir), conforme especificações no item 5.2 deste Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	06	R\$ 675,50	R\$ 4.053,00
3	473580	1026	Forno Elétrico de Bancada: Capacidade mínima de 44L; Dupla resistência (superior e inferior com controle independente); Potência mínima de 1500W, conforme especificações no item 5.2 deste Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (máximo aceitável)							R\$ 7.431,56

1.3. O ramo de atividade da contratação (CATMAT) pretendida corresponde à descrição dos serviços constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal.

1.2.1. Em caso de divergência entre o CATMAT e a especificação, deverá prevalecer o último.

1.4. No ramo de atividade acima não foi utilizado, até a elaboração deste Termo de Referência nenhum valor no referido CATMAT/PDM, dispondo assim do limite total para Dispensa de Licitação previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2026, contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento nos incisos I e II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 84/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Portaria PGR/MPU n.º 85/2022;
- e) Decreto n.º 10.818/2021;
- f) Portaria PGR/MPU nº 148/2022;
- g) Portaria PGR/MPU nº 412/2026;
- h) Portaria PGR/MPU Nº 100/2023;
- i) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.2.1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de equipamentos de copa (cafeteiras elétricas, fornos elétricos e cooktops de indução) para atender às demandas operacionais e logísticas das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul (MPF/RS).

3.2.1.2. A medida busca equipar adequadamente os espaços de convivência e alimentação funcional, garantindo suporte básico à rotina diária de membros, servidores, estagiários e colaboradores, além de promover a melhoria da qualidade de vida no trabalho e o desenvolvimento sustentável.

3.2.2. MOTIVAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

3.2.2.1. **Mitigação de Riscos e Segurança Predial:** Atendimento às diretrizes expedidas pela Secretaria Estadual em visitas de gestão, priorizando a substituição de fogões a gás por cooktops de indução. A eliminação do uso de

botijões e tubulações de gás combustível mitiga significativamente o risco de vazamentos e incêndios nas dependências do MPF/RS, resguardando o patrimônio público e a integridade física dos usuários.

3.2.2.2.Economicidade e Autonomia Operacional: Diante do encerramento do contrato de locação de máquinas de bebidas quentes, a aquisição própria de cafeteiras elétricas apresentou-se como a solução de maior viabilidade e menor custo, garantindo autonomia às unidades sem o encargo de novos contratos de prestação de serviços continuados.

3.2.2.3. Sustentabilidade e Funcionalidade: A aquisição de fornos elétricos e demais itens moderniza a infraestrutura de apoio, promovendo a eficiência energética e proporcionando um ambiente salubre para as refeições dos agentes públicos.

3.3 JUSTIFICATIVA QUANTO À NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Os itens a serem adquiridos (cafeteiras elétricas, fornos elétricos e cooktops de indução) enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Trata-se de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais existentes no mercado alimentício e de eletrodomésticos, não exigindo alta complexidade técnica ou desenvolvimento sob medida.

3.4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.5. AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. A contratação será realizada em um único grupo, tendo em vista que:

- a) **Ramo de Atividade Comum (Art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021):** Todos os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade mercantil e classe de materiais (eletrodomésticos de copa e cozinha), garantindo amplo universo de fornecedores e afastando a restrição à competitividade.

- b) **Súmula nº 247 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 2.953/2014 - Plenário):** Embora o parcelamento por item seja a regra, a adjudicação por preço global de grupo/lote é juridicamente válida quando demonstradas a viabilidade técnica, a economia de escala e a preservação do interesse público.
- c) **Economicidade Logística e Frete:** A unificação dos envios reduz significativamente os custos de frete e expedição, resultando em menor preço final para a Administração em comparação à compra pulverizada por item.
- d) **Eficiência Processual e Operacional:** Concentra a fase de habilitação, empenho, recebimento e liquidação em um único fornecedor no Compras.gov.br, evitando o fracionamento de atos administrativos e o risco de entregas fracionadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificativa no item 3.2 deste Termo de Referência, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das exigências a seguir elencadas, a CONTRATADA deverá observar todos os requisitos deste termo de referência.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.2.1. As especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 1.2.

5.2.1.1. ITEM 01 - CAFETEIRA:

5.2.1.1.1. Cafeteira elétrica para uso institucional/corporativo, nova, de primeiro uso, fabricada com materiais de alta resistência térmica e mecânica, atendendo integralmente às seguintes características físicas, elétricas e funcionais:

a) Estrutura e Materiais

- Jarra: Confeccionada em aço inoxidável, com cabo e alça ergonômicos e termoisolantes, tampa protetora contra respingos e indicador visual de nível ou marcação de dosagem.
- Corpo do Equipamento: Estrutura externa em material plástico de alta resistência a impacto e temperatura (ABS/Polipropileno livre de BPA) e/ou acabamento em aço escovado.
- Placa Aquecedora: Base com placa aquecedora antiaderente para manutenção do café aquecido após o término do preparo, sem alterar o sabor.

b) Capacidade e Desempenho

- Capacidade do Reservatório de Água: Mínima de 1,5 litro e máxima de 1,6 litro.
- Rendimento Estimado: Capacidade para preparar contínuo de 38 a 40 xícaras (considerando dosagem padrão de 40ml por xícara).
- Indicador de Nível de Água: Reservatório com visor transparente e graduação externa legível para controle volumétrico do abastecimento.
- Potência Elétrica: Potência nominal mínima de 800 W.
- Tensão Elétrica: Conforme a demanda da contratante (127 V ou 220 V), indicada na Ordem de Fornecimento.

c) Sistema de Filtragem e Acessórios

- Filtro: Acompanhada de filtro permanente reutilizável, lavável e removível, confeccionado em malha fina sintética ou metálica inoxidável.
- Porta-Filtro: Porta-filtro removível e lavável, com encaixe seguro para facilitar a higienização e o descarte do pó.
- Sistema Corta-Pingos: mecanismo automático que interrompe o fluxo de café ao retirar a jarra da base durante o processo de extração.

d) Segurança e Ergonomia

- Chave Liga/Desliga: Botão luminoso ou indicador em LED de funcionamento.
- Pés Antiderrapantes: Base dotada de apoios em borracha ou material aderente para evitar deslocamentos involuntários na bancada.
- Proteção Térmica: Sistema de desligamento automático ou termostato de segurança contra superaquecimento e funcionamento a seco.

e) Normas Técnicas, Eficiência e Certificações

- Certificação Obrigatória: O equipamento deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Portaria INMETRO para aparelhos eletrodomésticos /

Portaria nº 148/2022 ou equivalente vigente), comprovando atendimento aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

- Plugue e Cabo de Alimentação: Cabo com comprimento mínimo de 0,80 m, dotado de plugue injetado padronizado segundo a NBR 14136 (Padronização Brasileira de Plugues e Tomadas), em conformidade com a corrente nominal do equipamento.
- Atoxicidade: Todos os componentes em contato direto com a água e o café (reservatório, filtro, porta-filtro e jarra) devem ser isentos de Bisfenol A (BPA Free) e próprios para uso alimentar.

5.2.1.1.2. Para fins do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, indicam-se como marcas de referência os modelos Philco (PCF40D/PCF40C) e Black Decker (CM350G/CM38). A indicação serve apenas para parametrizar o padrão de qualidade e desempenho exigido, sendo aceitas propostas de outras marcas com especificações similares, equivalentes ou superiores.

5.2.1.2. ITEM 02 - FOGÃO COOKTOP:

5.2.1.2.1. Cooktop elétrico por indução atendendo integralmente as seguintes características:

a) Tipo de Aquecimento

- Elétrico por Indução

b) Material da Mesa

- Vitrocerâmica preta de alta resistência térmica e mecânica

c) Quantidade de Zonas

- 2 áreas de aquecimento (2 bocas) independentes

d) Pannel de Controle

- Digital, sensível ao toque (*Touch Screen*)

e) Instalação / Formato

- Função 2 em 1: Projetado para uso portátil em bancada e preparado para instalação de embutir

f) Ajustes de Potência

- Múltiplos níveis de potência/temperatura por zona de aquecimento

g) Recursos de Segurança

- Trava de segurança no pannel, indicador de calor residual e desligamento automático de emergência

h) Tensão Elétrica

- Conforme a demanda da contratante (127 V ou 220 V), indicada na Ordem de Fornecimento.

i) Certificação

- Selo de conformidade do INMETRO ou norma de segurança equivalente aplicável.

5.2.1.2.2. Para fins do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, indicam-se como marcas de referência os modelos Oster (OTOP202) e Electrolux (IE3LP). A indicação serve apenas para parametrizar o padrão de qualidade e desempenho exigido, sendo aceitas propostas de outras marcas com especificações similares, equivalentes ou superiores.

5.2.1.3. ITEM 03 - FORNO:

5.2.1.3.1. Forno Elétrico de Bancada, atendendo integralmente as seguintes características:

a) Capacidade interna:

- Mínima de 44 Litros;

b) Sistema de aquecimento:

- Dupa resistência (superior e inferior com controle independente);

c) Potência nominal:

- Mínima de 1500W;

d) Tensão elétrica:

- Conforme a demanda da contratante (127 V ou 220 V), indicada na Ordem de Fornecimento.

e) Acessórios mínimos:

- Grelha interna e bandeja para resíduos/coleta.

5.2.1.3.2. Para fins do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, indicam-se como marcas de referência os modelos Philco (PFE44P 44L), Britânia (BFE44P 44L) e Fischer (Pop Grill 44L Bancada Black). A indicação serve apenas para parametrizar o padrão de qualidade e desempenho exigido, sendo aceitas propostas de outras marcas com especificações similares, equivalentes ou superiores.

5.3. SUSTENTABILIDADE – PERSPECTIVA AMBIENTAL

- 5.3.1. O fornecedor contratado deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, mormente a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 a fim de adotar as práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, quando couber.

5.4. SUSTENTABILIDADE – PERSPECTIVA ECONÔMICA

5.4.1. Em razão dos valores máximos previstos para esta contratação, o regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar no 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, a seleção do fornecedor será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF, o fornecedor deverá declarar:

a) Não ter sido condenada, o fornecedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3o, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 38 e 39 da Lei 12.288/2010;

b) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, inciso XXXIII, da CF/1988;

c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.4.3. As características do objeto desta contratação **não possibilitam a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a Subcontratação

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do baixo valor estimado do objeto contratado

6. EXECUÇÃO DO OBJETO/ENTREGA DO OBJETO

6.1. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. Os objetos desta licitação devem ser entregues na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395, no horário das 09 às 18 hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. O prazo de entrega deverá ser, não superior a **15 (quinze)** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2.2. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 84/2024), para o e-mail informado na proposta do fornecedor vencedora, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

6.2.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

6.2.4. O prazo da entrega poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

6.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

6.3.1 Os equipamentos (cafeteiras elétricas, fornos elétricos e cooktops de indução) deverão possuir prazo de garantia total mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.2. O prazo estipulado no item anterior engloba a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor) e a garantia contratual fornecida pelo fabricante.

6.3.3. A garantia deverá cobrir integralmente eventuais defeitos ou vícios de fabricação, montagem, funcionamento e qualidade, englobando a substituição de peças, componentes, acessórios e toda a mão de obra necessária, **sem qualquer ônus para o MPF/RS** (incluindo despesas com frete, deslocamento e seguros).

6.3.4. O atendimento em garantia deverá ser prestado por meio de **Rede de Assistência Técnica Autorizada** do fabricante, devendo a CONTRATADA intermediar o acionamento caso a unidade do MPF/RS enfrente dificuldades no atendimento direto.

6.3.5. Caso não exista assistência técnica autorizada no município da unidade do MPF/RS onde o equipamento estiver instalado, caberá à CONTRATADA ou ao fabricante arcar com todos os custos de logística, frete (ida e volta) ou deslocamento de técnico para a realização do reparo.

6.3.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ou a assistência técnica terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação formal pelo MPF/RS (ou da entrega do bem na autorizada), para sanar o defeito e devolver o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

6.3.7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o problema seja solucionado, ou caso o equipamento apresente defeito recorrente que comprometa seu uso, a CONTRATADA ficará obrigada a **substituir o produto por outro novo**, de marca e modelo equivalentes ou superiores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

6.3.8. O tempo em que o equipamento permanecer em manutenção técnica autorizada não será computado no prazo de garantia, o qual ficará suspenso, voltando a correr a partir da data da devolução do equipamento consertado ou substituído ao MPF/RS.

6.3.9. A garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades civis e penais decorrentes de vícios ocultos que venham a se manifestar após o esgotamento do prazo de 12 meses, conforme disposto na legislação civil e consumerista pátria.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei 14.133/2021;

- 7.2. O objeto deverá ser fornecido fielmente, de acordo com os itens deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.3. Os preços inicialmente contratados não poderão ser reajustados;
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso da Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso da Dispensa e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência/Aviso da Dispensa e em sua proposta comercial, responsabilizando-se pelo fornecimento dos eletrodomésticos (cafeteiras elétricas, fogões cooktop de indução e fornos elétricos) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos exigidos. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos no local, prazo e horário estipulados pela Administração, assumindo integralmente os custos de frete, descarga, transporte e seguro.
- b) Entregar os produtos devidamente embalados de fábrica, lacrados, novos, de primeiro uso e sem sinais de deterioração, avaria ou avaria no transporte.
- c) Garantir que todos os eletrodomésticos fornecidos atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/Inmetro) e possuam o Selo Procel/Inmetro de eficiência energética (Classe A ou conforme especificação técnica do órgão), no que couber.
- d) Fornecer equipamentos bivolt ou na voltagem exata (127V ou 220V) requerida para as instalações elétricas do órgão contratante.
- e) Acompanhar os produtos de seus respectivos manuais de instrução em português, certificados de garantia e termo de assistência técnica autorizada.
- f) Prestar garantia técnica integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** (ou prazo superior oferecido pelo fabricante), contado a partir do Recebimento Definitivo.
- g) Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo determinado, qualquer equipamento entregue que apresente defeito, vício de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.
- h) Indicar rede de assistência técnica autorizada sediada ou atuante na região do órgão contratante.
- i) Manter, durante toda a execução e vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.
- j) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguros e eventuais indenizações decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.
- k) Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando detalhadamente as marcas, modelos e números de série de cada item fornecido.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, utilizando o Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) do MPF, disponível no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>. Em caso de falha do sistema, a entrega será aceita pelo e-mail prrs-patrimonio@mpf.mp.br. O documento deve ser emitido em nome da **Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (CNPJ: 26.989.715/0028-22)**.

9.2.2. A apresentação da Nota Fiscal, como condição para o início do processo de pagamento, deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- b) Certificado de Regularidade de FGTS (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estadual (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- f) Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

9.2. 2.1. Alternativamente, o CONTRATANTE poderá obter as certidões referidas nos itens “a” ao “e” por meio eletrônico, via SICAF. Na hipótese de ser identificada alguma restrição ou de a consulta eletrônica não ser possível, caberá à CONTRATADA comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes.

9.2.3. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições legalmente exigíveis.

9.2.4. Poderão ser realizadas **glosas** (deduções) no pagamento em caso de inexecução parcial do objeto.

9.2.5. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao ateste do recebimento do objeto (recebimento provisório) e assinatura de Despacho Conjunto de

Pagamento (recebimento definitivo) pelas autoridades competentes, após análise do Gestor do Contrato.

9.2.6. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2.6.1. Para todos os efeitos, considera-se a data do pagamento como a data de emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.2.7. O inadimplemento de qualquer obrigação pela CONTRATADA, incluindo pendências documentais ou a imposição de penalidades, interromperá a contagem do prazo de pagamento. O prazo será reiniciado a partir da data em que a pendência for integralmente sanada.

9.2.8. O CONTRATANTE poderá realizar o pagamento parcial, retendo os valores correspondentes a penalidades, glosas ou outras obrigações financeiras impostas à CONTRATADA, sem que tal fato gere direito a acréscimos de qualquer natureza para a CONTRATADA.

9.2.9. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.2.10. A mesma regra se aplica, de forma inversa, para compensar eventuais pagamentos antecipados, em observância ao art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

9.2.11. Havendo subcontratação, nos termos deste instrumento, a emissão das Notas Fiscais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e compreenderá o valor total dos

serviços efetivamente prestados.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações no âmbito do Ministério Público Federal estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023, atualizada com a Portaria PGR/MPU nº 412, de 24 de junho de 2026, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

11.2. Os critérios de dosimetria da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, serão utilizados durante a vigência do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

12.1.1. O fornecedor será selecionado por **Dispensa Eletrônica** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de **menor preço por grupo**, respeitando-se os valores máximos aceitáveis por item.

12.2. DA PROPOSTA

12.2.1. Além da observância dos valores máximos dos grupos, a licitante vencedora deverá ajustar os valores dos itens de sua proposta final, que compõem o grupo, aos valores máximos unitários aceitáveis por item, sob pena de desclassificação da mesma, no caso de não realizar o devido ajuste, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

12.2.2. A proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

12.2.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

12.2.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar as declarações dos Anexos II, III e IV deste Termo de Referência.

12.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. O valor total estimado da aquisição é **R\$ 7.431,56 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos)**, conforme ITEM 1.2.

13.2. Para definição do valor estimado para a contratação, que será considerado como o máximo aceitável para a aceitação da proposta e para contratação, a pesquisa de preços observou a PORTARIA PGR/MPU nº 100/2023.

13.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme anexo deste TR.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. As informações desta contratação serão tornadas públicas com a divulgação no Portal Nacional de Contratações - PNCP.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I - Modelo de Proposta
- 16.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 16.3. Anexo III - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP
- 16.4. Anexo IV - Declaração de Regularidade Social

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matrícula	Nome	Cargo / Função	Lotação
34457	Vinícius Radke Dorneles	Técnico do MPU / Administração	SELOG
16813	Wagner Ferreira Valles	Técnico do MPU / Administração	SELOG
28230	Alex Alves	Técnico do MPU / Administração	SELOG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00127291/2026 MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **WAGNER FERREIRA VALLES**

Data e Hora: **07/10/2026 16:01:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALEX ALVES**

Data e Hora: **07/10/2026 16:06:54**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 632d682c.f61900b0.33141281.b6a7457d



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
PGEA – 1.29.000.011830/2026-36**

À Procuradoria da República no Rio Grande do Sul:

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos (Cafeteiras elétricas, Fogões Cooktops de indução e forno elétrico), conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso da Dispensa e em seus anexos.

GRUPO 1							
I T E M	Código do material CATMAT	PDM	Especificação	U ni d.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	613923	1069	Cafeteira elétrica com jarra em aço inoxidável, capacidade do reservatório de 1,5 L a 1,6 L (rendimento de 38 a 40 xícaras de 40 ml), potência mínima de 800 W e filtro permanente removível/lavável, conforme especificações no item 5.2 do Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	08		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

2	607297	177004	Fogão Cooktop elétrico por indução, com mesa vitrocerâmica, 2 áreas de aquecimento (2 bocas), painel digital <i>touch screen</i> , função 2 em 1 (portátil de bancada ou de embutir), conforme especificações no item 5.2 do Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	06		
3	473580	1026	Forno Elétrico de Bancada: Capacidade mínima de 44L; Cor preta; Dupla resistência (superior e inferior com controle independente); Potência mínima de 1500W, conforme especificações no item 5.2 do Termo de Referência. (A voltagem será informada na Ordem de fornecimento)	un	02		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1							

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal	
Endereço/CEP	
Telefones de contato fixo	
Telefones de contato celular	
E-mails de contato	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Tipo Societário (Empresário Individual-EI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, Limitada-Ltda, Sociedade Anônima-S.A, Empresas organizadas em Consórcio)	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado)	
No caso de optante Simples Nacional (Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP):	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome	
Telefone de contato fixo	
Telefone de contato celular	
E-mail	
Endereço	
CPF	
RG/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função	
Naturalidade	
Nacionalidade	

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta.

Assinatura do Representante da Empresa

Local, de de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., proponente da Dispensa de Licitação para o fornecimento de eletrodomésticos (Cafeteiras elétricas, Fogões Cooktops de indução e forno elétrico), declara para todos os fins, sob as penas da lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data), ____/____/____.

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÕES CNMP N 01/2015, 07/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 E 172/2017

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

* A Contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(local e data), ____/____/____..

Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

A (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da contratação para o fornecimento de eletrodomésticos (Cafeteiras elétricas, Fogões Cooktops de indução e forno elétrico), **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data), ____/____/____.

Assinatura do Responsável